



**PREFEITURA MUNICIPAL de  
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná  
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70  
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144  
E-mail: pmpcbranco@irapida.com.br

**LEI MUNICIPAL nº 776/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender 66 ( sessenta e seis ) lotes urbanos do Loteamento Residencial Cidade Amiga mediante licitação pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal vender mediante licitação pública: Lote nº 13 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 14 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 15 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 16 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 17 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 18 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 19 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 20 com área de 357,98 m<sup>2</sup>., ambos na quadra nº 05; Lote nº 01 com área de 288,86 m<sup>2</sup>., Lote nº 02 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 03 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 04 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 05 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 06 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 07 com área de 247,91 m<sup>2</sup>., Lote nº 08 com área de 242,91 m<sup>2</sup>., Lote nº 09 com área de 255,13 m<sup>2</sup>., Lote nº 10 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 11 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 12 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 13 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 14 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., e Lote nº 15 com área de 308,89 m<sup>2</sup>., ambos na quadra nº 06; Lote nº 01 com área de 274,56 m<sup>2</sup>., Lote nº 02 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 03 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 04 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 05 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 06 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 07 com área de 247,91 m<sup>2</sup>., Lote nº 08 com área de 242,36 m<sup>2</sup>., Lote nº 09 com área de 255,13 m<sup>2</sup>., Lote nº 10 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 11 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 12 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 13 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., e Lote nº 14 com área de 370,42 m<sup>2</sup>., ambos na quadra nº 07; Lote nº 01 com área de 298,19 m<sup>2</sup>., Lote nº 02 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 03 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 04 com área de 247,91 m<sup>2</sup>., Lote nº 05 com área de 242,36 m<sup>2</sup>., Lote nº 06 com área de 255,13 m<sup>2</sup>., Lote nº 07 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 08 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 09 com área de 324,43 m<sup>2</sup>., ambos na quadra nº 08; Lote nº 04 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 05 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 06 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 07 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 08 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 09 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 10 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 11 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 12 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 13 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 14 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 15 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 16 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., ambos na quadra nº 09; Lote nº 01 com área de 245,90 m<sup>2</sup>., Lote nº 02 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 03 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 04 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 05 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 06 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., Lote nº 07 com área de 240,00 m<sup>2</sup>., ambos na quadra nº 10.

Parágrafo 1º - O valor mínimo por lote urbano é R\$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais) com entrada de R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais) e o restante em 24 parcelas iguais.





**PREFEITURA MUNICIPAL de  
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná  
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70  
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144  
E-mail: pmpcbranco@irapida.com.br

Parágrafo 2º - Os valores adquiridos com a venda desses imóveis, destinará a aquisição de terrenos para implantação de lotes residenciais e/ou industriais.

Artigo 2º - Para a pessoa física participar da licitação pública, deverá inicialmente fazer o seu cadastramento social.

Artigo 3º - Para participar da licitação, o interessado juntará os documentos pessoais, a declaração de habilitação fornecida pela Divisão de Ação Social mais o comprovante do recolhimento de 5% do valor mínimo do lote e quadra interessada, participando de igual condição na licitação pública, onde se dará amplitude na divulgação e da audiência pública de esclarecimento.

Artigo 4º - O licitante vencedor deverá iniciar a construção de uma casa residencial em alvenaria no tamanho mínimo de 48,00 metros quadrados no prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo 1º - A Divisão de Obras Públicas irá fornecer a ART para a construção de uma obra residencial, conforme convênio do Projeto Casa Fácil, para obra até 70,00 metros quadrados com o pagamento de uma taxa de R\$ 30,00 ( trinta reais).

Parágrafo 2º - O licitante vencedor que passado a data aprazada não viabilizar a sua construção, será indenizado dos valores aplicados no imóvel e cederá para o cadastrado suplente, quitando os valores do desistente.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal colocará a infra estrutura necessária sendo: arruamento, rede de energia elétrica, rede de água potável de imediato; arborização no prazo de 01 ano; rede de galeria pluvial no prazo de 02 anos; meio fio e pavimentação asfáltica no prazo de 3 anos.

Artigo 6º - A licitante vendedora fornecerá de imediato o Contrato de Compra e Venda e no prazo de 02 anos para Escrituração Pública de compra e venda mediante quitação total.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especial o contido na Lei Municipal nº 767/2008 de 12 de dezembro de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 05 de março de 2009.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA  
Prefeito Municipal